



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**  
**CNPJ: 09.552.508/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:48:06 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **AA68.C4BF.8B42.57F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

314  
P.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JACKSON NEIMAR PEDRASSANI  
CNPJ/CPF: 09.552.508/0001-77

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220340053278811
Data de emissão:	04/04/2022 08:12:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/04/2022 08:12:48



# MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Tributação  
Rua Moura Brasil 1639 - Centro - CEP 89890-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 2022 / 376

DADOS DO IMÓVEL/CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	
CNPJ/CPF.....: 09.552.508/0001-77	191 BAIRRO.....: BAIRRO JARDIM
ENDERECO.....: DO BOSQUE	UF.....: SC CEP.: 89890000
CIDADE.....: CUNHA PORÃ	

CERTIFICAMOS, a pedido do contribuinte/requerente acima identificado, que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) referente ao CPF/CNPJ acima identificado pelo NUMERO DE CNPJ/CPF referente a Debitos de Tributos Municipais.

CERTIFICAMOS, ainda que esta CERTIDÃO tem validade somente para o cpf/cnpj acima dentificado.

Resguardado o direito da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados, mesmos áqueles compreendidos no período de emissão desta certidão.

Existem débitos a vencer de R\$ 6051,38

FINALIDADE.....: Geral

VALIDADE.....: 23/05/2022

DATA EMISSÃO....: 22/02/2022

OBSERVAÇÃO.....:

REQUERENTE.....: Emissão de certidão pelo atend  
738237430738237

CÓDIGO AUTENTICIDADE:

-----22/02/2022-----

Cunha Porã,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large stylized signature and several smaller initials.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.552.508/0001-77**Razão Social:** JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**Endereço:** RUA DO BOSQUE 191 CASA / JARDIM / CUNHA PORA / SC / 89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2022 a 26/05/2022**Certificação Número:** 2022042701171790186662

Informação obtida em 29/04/2022 10:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.552.508/0001-77  
Certidão n°: 10860092/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 14:01:09  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACKSON NEIMAR PEDRASSANI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.552.508/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1399343**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**

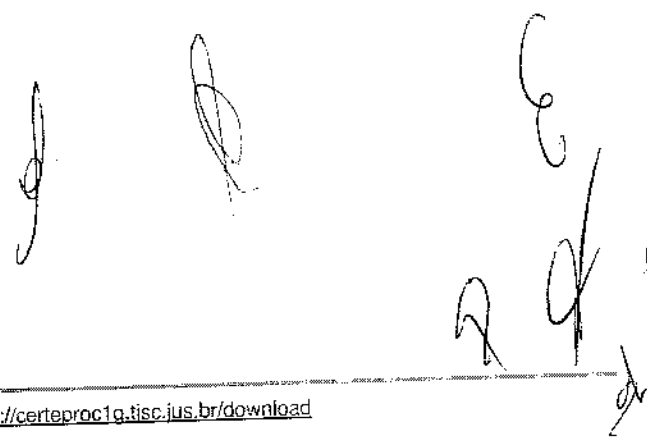
Razão do CNPJ: 09.552.508

Certidão emitida às 10:27 de 08/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Cunha Porã

08/04/2022

0012116407

313  
p.

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9419535**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Cunha Porã, com distribuição anterior à data de 07/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, portador do CNPJ: 09.552.508/0001-77. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

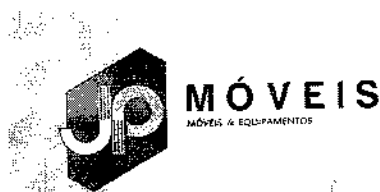
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Cunha Porã, sexta-feira, 8 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012116407





**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89  
DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERADA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

A empresa **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**, por meio de seu representante legal, Sr. Jackson Neimar Pedrassani, RG nº 4.016.444 e CPF nº 041.562.419-39, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.508/0001-77, com sede à Rua Do Bosque 191 Bairro Jardim Cunha Porã – SC, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Cunha Porã 06 de Maio de 2022

09.552.508/0001-77

JACKSON NEIMAR  
PEDRASSANI - ME

Rua do Bosque nº 191 - Bairro Jardim  
L. 352-896 - Cunha Porã - Santa Catarina

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI  
Administrador  
4.016.444 SSP SC  
CPF 041.562.419-39  
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)





## DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERADA - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

A empresa **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**, por meio de seu representante legal, Sr. Jackson Neimar Pedrassani, RG nº 4.016.444 e CPF nº 041.562.419-39, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.508/0001-77, com sede à Rua Do Bosque 191 Bairro Jardim Cunha Porã - SC, **DECLARA** sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Cunha Porã 06 de Maio de 2022

09.552.508/0001-77

JACKSON NEIMAR  
PEDRASSANI - ME

Rua do Bosque, nº 191 - Bairro Jardim  
63.890-800 - Cunha Porã - Santa Catarina

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI  
Administrador  
4.016.444 SSP SC  
CPF 041.562.419-39  
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b> Cadastro Atualizado até: 6/5/2022	 SANTA CATARINA
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Data da Consulta: 6/5/2022

## IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	09552508000177	Inscrição Estadual:	255611269
Nome/Razão Estadual:	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI		

## ENDEREÇO

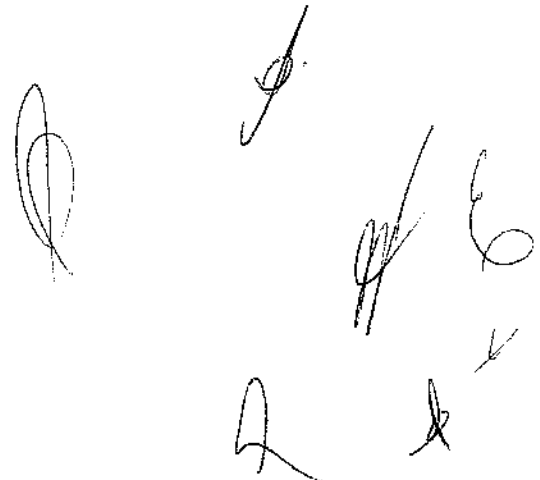
Logradouro:	RUA: DO BOSQUE			
Número:	191	Complemento:	-	
Bairro:	JARDIM			
UF:	SC	Município:	CUNHA PORÁ	
CEP:	89890000			
Endereço Eletrônico:	contato@rudineicontabil.com.br		Telefone:	49 91323551

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	27/05/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	27/05/2008
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>			
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b>			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010			
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b>			
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
- 4754701 - Comércio varejista de móveis			
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.234.789/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/01/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVESCO INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-386</b>	NÚMERO <b>5876</b>	COMPLEMENTO <b>KM 341</b>
CEP <b>95.905-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM PASTOR</b>	MUNICÍPIO <b>LAJEADO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOVESCO@MOVESCO.COM.BR</b>		UF <b>RS</b>
TELEFONE <b>(51) 3748-9008/ (51) 3748-9011</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 11:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**  
**CNPJ: 93.234.789/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:30:09 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **CE3D.08F8.6B72.D16A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*



Certidão de Situação Fiscal nº 0019415749

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**  
Endereço: **EST BR 386, 5876, KM 341  
BOM PASTOR, LAJEADO - RS**  
CNPJ: **93.234.789/0001-26**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029410713

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO

SEFA: 016-02/2022.

Certifico, atendendo ao expediente nº 4971/2022, para fins de direito, que **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26, nada deve a Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens imobiliários, mobiliários, serviços, atividades, Taxa de Licença e Localização, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos e Dívida ativa, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Parágrafo primeiro do Artigo 64, da Lei 2714/73), sendo que a validade da mesma é de 90 dias, a partir da data da expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74).

Lajeado, 25 de fevereiro de 2022.

Guilherme Cé,  
 Secretário da Fazenda,

Rejane Dorst,  
 Auxiliar de Administração.

Ajude Lajeado crescer, exija Nota Fiscal!

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/74462502227067776551>

Autenticação Digital Código: 74462502227067776551-1  
 Data: 25/02/2022 15:15:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP46091-001X

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:25:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

327  
 n.

4113

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

No sentido, declaro que a MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2022 16:06:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES - LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

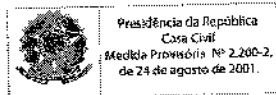
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74462502227087776551-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dbd3c05f243076f7b354aaa7ad21e67fcc6bee0122d163a3cf531d8144dd819183bf0d9a2303db781d8c9f71eaa6923fc9d3cd5d10aea4ce



Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 93.234.789/0001-26  
**Razão Social:** MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES  
**Endereço:** ROD BR-386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95905-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042302522048393693

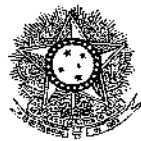
Informação obtida em 29/04/2022 08:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

P

P  
E  
A  
611





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 93.234.789/0001-26  
Certidão nº: 56614715/2021  
Expedição: 13/12/2021, às 08:17:36  
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Movesco Ind. Com. de Moveis Escolares Ltda \*\*\*\*\*  
CNPJ 93.234.789/0001-26\*\*\*\*\*

Lajeado, 01 de abril de 2022, às 14h05min




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

332  
P.

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
01/04/2022 14h05min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="https://www.tjrs.jus.br/verificadocs">https://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0001393669068</p> 
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9113



**MOVESCO**®

Indústria de Móveis Escolares



333

D.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA-SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2022 ATÉ AS 08:15  
ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2022 AS 08:30  
PONTE SERRADA-SC

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

A EMPRESA MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 93.234.789/0001-26, LOCALIZADA À BR 386, KM 341,5, N° 5876, BAIRRO BOM PASTOR, NA CIDADE DE LAJEADO/RS, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADA, **DECLARA** QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, PARENTESCO COM O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, ASSESSORES, SECRETÁRIOS E DIRETORES E AS PESSOAS LIGADAS A QUALQUER DELES POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO AFIM OU CONSANGÜÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO OS VEREADORES E AS PESSOAS LIGADAS A ESTES POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO AFIM OU CONSANGÜÍNEO, OU POR ADOÇÃO, ATÉ O PRIMEIRO GRAU, NÃO PODERÃO CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

LAJEADO/RS, 04 DE MAIO DE 2022.

LISETE LEINDECKER REITER  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA  
CPF. 368.476.580-53  
RG. 1016689026

93.234.789/0001-26

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS  
ESCOLARES LTDA.

ROD. BR 386 - KM 341 - N° 5876  
BOM PASTOR - CEP 95.905-500  
LAJEADO - RS



**MOVESCO**<sup>®</sup>

Indústria de Móveis Escolares



334  
p.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA-SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2022 ATÉ AS 08:15  
ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2022 AS 08:30  
PONTE SERRADA-SC

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A EMPRESA MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 93.234.789/0001-26, LOCALIZADA À BR 386, KM 341,5, N° 5876, BAIRRO BOM PASTOR, NA CIDADE DE LAJEADO/RS, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADA, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.XX CONFORME SEGUE:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N. 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002**

- **DECLARA** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO BEM COMO O CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS QUE FOI VENCEDORA, CONFORME O EXIGIDO NO EDITAL, EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, DO ARTIGO 4°, DA LEI FEDERAL N. 10.520/02;

LAJEADO/RS, 04 DE MAIO DE 2022.

LISETE LEINDECKER REITER  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA  
CPF. 368.476.580-53  
RG. 1016689026

93.234.789/0001-26

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS  
ESCOLARES LTDA.

ROD. BR 386 - KM 341 - N° 5876  
BOM PASTOR - CEP 95.905-500  
LAJEADO - RS

11115

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)  
CONTRIBUINTE: MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0091128  
CNPJ: 93.234.789/0001-26



Mais informações leia o QR-CODE

## EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!  
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha  
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



12115



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

ALVARÁ DE LICENÇA

336  
P.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura concede Licença para Localização a:

**Nome ou Razão Social**

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

**Natureza Jurídica**

PESSOA JURÍDICA: 93234789000126

**Endereço**

RODOVIA BR 386, 5876 - BOM PASTOR - LAJEADO/RS

**Ramo(s) de Atividade**

**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**

Fabricação de móveis com predominância de madeira

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de artigos de papelaria

Fabricação de móveis com predominância de metal

**Início da Atividade**

01/09/1999

**Validade Alvará**

DEFINITIVO

**Protocolo**

5301/2015

**Inscrição Municipal**

24091

**Observações**

Lajeado, 7 de janeiro de 2022.

13115



Prefeitura Municipal de Lajeado - RS

337  
P

**ALVARÁ DE LICENÇA**

ANDRE BUCKER

Secretário(a) do Desenvol. Econômico,  
Turismo e Agricultura

*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura*

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado ([www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)), informando o código de chancela: **FZXC.PVW0.T3IV.8WKA** emitido em 07/01/2022 às 08:50.

14115



Início

Entrar

Início    Consulta    **Resultado Consulta**

**Consultado:** MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

**CPF/CNPJ:** 93234789000126

**Data da consulta:** 04/05/2022 13:58:34

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
	CEPIM	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
	CEIS	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
	CGU-PJ	Nada Consta <input checked="" type="checkbox"/>	
Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)		Essa consulta não se aplica ao tipo de pessoa consultada	

## REDES SOCIAIS

### INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)  
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)  
[Portal da transparência](#)

### CONTATO

[Fale Conosco](#)

*[Handwritten signatures and marks]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.832.381/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LÓGRADURO <b>R FREDERICO WILLIG</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>98.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TRES DE MAIO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	-----------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOLARESTRESDEMAIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(55) 9715-2300</b>
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 08:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ: **34.832.381/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:18 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **35B8.B194.C495.5570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

341  
P.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

342  
n.

Certidão de Situação Fiscal nº 0019508555

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ESCOLARES IND E COM DE MOV LTDA**  
Endereço: **RUA FREDERICO WILLIG, 255**  
**TRES DE MAIO - RS**  
CNPJ: **34.832.381/0001-97**

Certificamos que, aos 27 dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029502102  
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de TRÊS DE MAIO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: 2022  
Nº Certidão: 20371/2022

Razão Social:	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP
CPF/CNPJ:	34.832.381/0001-97
Inscrição Municipal:	1.809.C.9828
Endereço:	FREDERICO WILLIG, 255
Município:	Três de Maio

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais. Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Empresa cadastrada sob código nº:

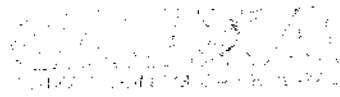
Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: 27/04/2022  
Validade: 26/07/2022

Verificar Autenticidade



Emitida às 17:28 do dia 27/04/2022  
Código de Controle: 6OKK.M6MD.PJ1Z.KXLN  
<http://portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/validar-certidao>



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.832.381/0001-97  
**Razão Social:** ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA FREDERICO WILLIG 255 / DISTRITO INDUSTRIAL / TRES DE MAIO /  
RS / 98910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2022 a 27/05/2022

**Certificação Número:** 2022042801514443850505

Informação obtida em 05/05/2022 16:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.832.381/0001-97

Certidão nº: 10168717/2022

Expedição: 30/03/2022, às 14:55:30

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

346  
f.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 34832381000197,  
Endereço - RUA FREDERICO WILLIG, 255.

19 de abril de 2022, às 13:56:10

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **425148052e435dcd03b106e872351e33**



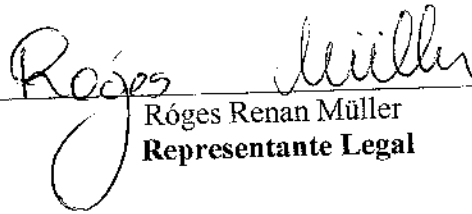
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC  
PREGÃO PRESENCIAL 42/2022  
DATA: 09/05/2022

**DADOS PARA CADASTRO**  
RAZÃO SOCIAL: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ: 34.832.381/0001-97  
NOME FANTASIA: ESCOLARES  
ENDEREÇO: RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RS  
FONDE: (55) 997152300  
E-MAIL: ESCOLARESTRESDMAIO@GMAIL.COM

## DECLARAÇÃO

A empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr. Róges Renan Müller portador da Carteira de Identidade nº 3108439518 e do CPF nº 030.451.260-57, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

TRÊS DE MAIO, 09 DE MAIO DE 2022.

  
Róges Renan Müller  
Representante Legal

**34.832.381/0001-97**  
Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda  
Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial  
CEP: 98.910-000 | Três de Maio

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES

RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RS  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL 42/2022**  
**DATA: 09/05/2022**

**DADOS PARA CADASTRO**  
**RAZÃO SOCIAL:** ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
**CNPJ:** 34.832.381/0001-97  
**NOME FANTASIA:** ESCOLARES  
**ENDEREÇO:** RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RS  
**FONDE:** (55) 997152300  
**E-MAIL:** ESCOLARESTRESDEMAIO@GMAIL.COM

## DECLARAÇÃO

A empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr. Róges Renan Müller portador da Carteira de Identidade nº 3108439518 e do CPF nº 030.451.260-57, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

TRÊS DE MAIO, 09 DE MAIO DE 2022.

*Róges Renan Müller*  
Róges Renan Müller  
Representante Legal

**34.832.381/0001-97**

Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda  
Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial

CEP: 98.910-000 | Três de Maio

RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



Prefeitura Municipal de Três de Maio  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Secretário Municipal da Fazenda de Três de Maio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer exarado no Processo Administrativo inscreve no Cadastro Fiscal sob o número infra assinalado, válido enquanto satisfazer as exigências legais, enquanto não houver alteração na sua identificação numerada e enquanto a mantiver acompanhada do Documento de Arrecadação Municipal atualizada e correspondente ao seguir identificado, conforme determina a legislação em vigor.

CONCEDE A

Número Alvará <b>009828/2019</b>	
Razão Social <b>ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP</b>	
Nome Fantasia	
Endereço <b>RUA FREDERICO WILLIG - 255</b>	
C.N.P.J. <b>34.832.381/0001-97</b>	Inscrição Estadual
Número da Inscrição Municipal <b>1.809.C.9828</b>	Licenciada em <b>09/10/2019</b>
Atividade(s) Licenciada(s) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMÉRCIO VAREJ. ESPEC. ELÉTRDOMÉSTICOS E EQUIPAM. DE ÁUDIO E VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TRANSP. ROD. CARGA, EXCETO PROD. PERIG. E MUDANCA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNAC COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	

*Rudi Weber*  
Rudi Weber  
Secretário da Fazenda



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113822107219794958096>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 113822107219794958096-1  
Data: 21/07/2021 12:23:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08410-FOOY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevedo de M. Cavaleanti*  
Valber Azevedo de M. Cavaleanti  
Titular



349

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:28:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.tcnad.org.br/autenticidade](https://www.tcnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

## Declaração

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Escolares Indústria e Comércio de Móveis, CNPJ 34.832.381/0001-97, estabelecida a Rua Frederico Willig nº 255, neste município, lotada sob a inscrição municipal 1.809.C.9828 encontra-se em situação regular, após renovação do Alvará de licença e localização em 12 de Julho de 2021 com validade até 30 de Junho de 2022.

Sendo o que nos cumpre certificar.

Três de Maio, 13 de Julho de 2021.

*Kamille Lima Coelho*  
Fiscal  
Matrícula: 52446  
Município de Três de Maio

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.*

Palácio Municipal Walter Ullmann  
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - (55) 3535-1122  
[www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113822107219794958096>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113822107219794958096-2  
Data: 21/07/2021 12:23:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08411-L7J9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Wlber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

350  
P.  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:28:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TRÊS DE MAIO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
8761280000141  
Guia de Arrecadação de Receitas Municipais -

Recibo do Sacado

Número do Documento 144816		Data da Emissão 08/07/2021	Vencimento 30/07/2021	Via Contribuinte	
Contribuinte 348878 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP		CPF/CNPJ 34.832.381/0001-97		Código Geral 348878	
Valor Original	Valor Honorários	Descontos	Multa	Juros	Correção
R\$ 229,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor Total R\$ 229,88					
Local de Pagamento EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					
Endereço RUA FREDERICO WILLIG - Três de Maio					

Tipo	Quadra/Lote	Matricula	Documento	Exercicio	Parcela	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
178 - TAXA DE LICENÇA PRA FUNCIONAR	/	26830	29029	2021	001/000	30/07/2021	R\$ 229,88	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229,88

Contar nas linhas Pontilhadas



TRÊS DE MAIO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
8761280000141  
Guia de Arrecadação de Receitas Municipais -

81750000002-8 29884575202-1 10730348878-0 99999144816-1

Número do Documento 144816		Data da Emissão 08/07/2021	Vencimento 30/07/2021	Via Banco	
Contribuinte 348878 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP		CPF/CNPJ 34.832.381/0001-97		Código Geral 348878	
Endereço RUA FREDERICO WILLIG - Três de Maio		(=) Valor Original R\$ 229,88			
Local de pagamento: EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA		(-) Descontos / Abatimento R\$ 0,00			
		(+) Multa R\$ 0,00			
		(+) Juros R\$ 0,00			
		(+) Correção R\$ 0,00			
		(=) Valor Total R\$ 229,88			

- Sr Caixa, não receber após o vencimento.



portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/guia-pagamento

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113822107219794958096-3>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113822107219794958096-3  
Data: 21/07/2021 12:23:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV08412-SNY0;



CNPJ: 06879-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:28:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.tcnad.org.br/autenticidade](http://www.tcnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Associado: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 Cooperativa: 0306 Conta Corrente: 12509-8 Impresso em 12/07/2021 14:34:32

### Tributos

Solicitante: NORMELIA LOTTERMANN  
 Cooperativa Origem: 0306  
 Conta Origem: 12509-8  
 Número de Controle: 1096415295  
 Tipo de Documento: P.M. TRES DE MAIO - COD. BARRAS  
 Código de Barras: 817500000028298845752021107303488780999991448161  
 Data de Vencimento: 30/07/2021  
 Valor Total (R\$): 229,88  
 Data do Pagamento: 12/07/2021  
 Hora do Pagamento: 14:34  
 Descrição do Pagamento:  
 Autenticação Eletrônica: B390.4751.15E2.DDF4.D36C.7B8E.2AFD.7FAF

- \* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0656 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7223  
 Ouvidoria 0800 646 2519  
 Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0656 724 0525

<https://bjp.sicredi.com.br/#/view/pagamentos/com/codbarras/confirmar.html>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113822107219794958096>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113822107219794958096-4  
 Data: 21/07/2021 12:23:12  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV08413-GVUE;



CNPJ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:28:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

353  
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/07/2021 15:22:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 113822107219794958096-1 a 113822107219794958096-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c8663c05de8daa49e1a32f66e27432548991d83b6a79e3a63a55e9bf8c69c0cf8c  
b3213ada48302953cb0f166464ab356



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials.



# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/04/2022

**Identificação**

**CAD ICMS** 147/0055080  
**CNPJ** 34.832.381/0001-97  
**Razão Social** ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Nome Fantasia**

**Endereço**

**Logradouro** RUA FREDERICO WILLIG  
**Número** 255 **Complemento**  
**Bairro/Distrito**  
**Município** TRES DE MAIO **U.F.** RS  
**CEP** 98910-000 **Telefone**

**Informações Complementares**

**Enquadramento Empresa** GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 9ª DRE - SANTO ANGELO  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
**CNAE Fiscal** 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL  
**CNAE Fiscal** 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL  
**Data Abertura** 12/09/2019 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO

**CAE**

809010000 - MOVEIS  
394017100 - estofados  
928020000 - TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ESCOLARES IND E COM DE MOV LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147/0055080

CNPJ: 34.832.381/0001-97



Mais informações leia o QR-CODE

### EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha

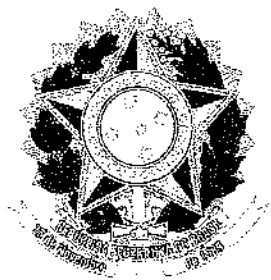


RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signatures and initials.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.832.381/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [link] consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [link] apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [link] apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [link] apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:52:44 do dia 06/05/2022 , com validade até o dia 05/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão [\[link\]](#)

Código de controle da certidão: rQceMsDfValjr3bGSpFU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas]*

358  
P.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.487.864/0001-33</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2008
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DECIO DRUCZKOWSKI</b>
----------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.43-1-06 - Comércio varejista de vidros</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> <b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.84-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>511</b>	COMPLEMENTO <b>SALA;</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.560-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO AZUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3463-1463/ (42) 3542-1548</b>
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2008</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAA
----------------------------	-------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 13:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

353  
P



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.487.884/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2008
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DECIO DRUCZKOWSKI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 18.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
- 46.48-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.53-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADUARO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA;
-------------------------------	---------------	----------------------

CFP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3463-1463/ (42) 3542-1548
-------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENVE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2008
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 13:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DECIO DRUCZKOWSKI**  
CNPJ: **10.487.864/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:57 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **D9C8.A5AD.29D7.EE56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

360  
P.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

361  
P.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025978599-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.487.864/0001-33**  
Nome: **DECIO DRUCZKOWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

362  
P.

**Município de Rio Azul**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Cadastro e Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA 686/2022**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/07/2022. SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<http://200.195.170.202:7474/esp/portal/simvalidacaocertidao.fazul.logic>

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**REQUERENTE: Decio Druczkowski -ME**      **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:FTTX4ZMS2QEMC24XJTR74**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DECIO DRUCZKOWSKI - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7544	10.487.864/0001-33	9050433312	1861

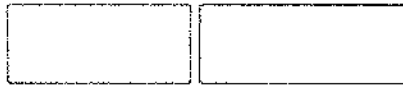
**ENDEREÇO**

AV. MANOEL RIBAS, 511 - SALA - INDUSTRIAL CEP: 84560000 Rio Azul - PR

Data de Emissão, Rio Azul, 04 de Maio de 2022

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://200.195.170.202:7474/esp/portal/simvalidacaocertidao.fazul.logic>



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.487.864/0001-33  
**Razão Social:** DECIOP DRUCZKOWSKI  
**Endereço:** RUA BRONISLAW WRONSKI 1400 SALA 1 / CENTRO / RIO AZUL / PR /  
84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2022 a 12/05/2022

**Certificação Número:** 2022041301244422325551

Informação obtida em 21/04/2022 10:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Supremo Tribunal  
Justiça do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DECIO DRUCZKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.487.864/0001-33

Certidão nº: 54954417/2021

Expedição: 25/11/2021, às 15:35:07

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DECIO DRUCZKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.487.864/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

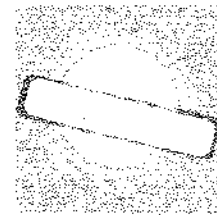
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de REBOUÇAS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA**

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DECIO DRUCZKOWSKI -ME  
CNPJ: 10.487.864/0001-33  
Local da Sede: Rio Azul - PR

Informações complementares

assinatura digital

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de REBOUÇAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filias. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PF. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

REBOUÇAS, 18 de Março de 2022

Andreia de Lima Bisiewicz  
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACC:2722.21CDDFGGJ.01  
Valida esta certidão em https://bit.ly/2DQE1bE





# MoveBrink

366  
B

Com a qualidade que seus móveis merecem!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC

**DATA DE ABERTURA:** Dia 09 de maio de 2022 às 08:30 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE, FRALDÁRIO/TROCADOR, ARMÁRIO ESTANTE, ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, ESTANTE COM 09 NICHOS, ARMÁRIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS, ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### ANEXO III.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

A Empresa Décio Druczkowski – ME, CNPJ nº 10.487.864/0001-33 com sede na cidade de Rio Azul, Estado de Paraná, à Avenida Manoel Ribas, nº 511, Bairro Industrial, por intermédio de seu representante legal o Sr. Décio Druczkowski Brasileiro, Solteiro, Empresário, Honório Pires, 315, portador da Carteira de Identidade nº. 7.545.295-0 e do CPF nº. 036.181.599-94 sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório DECLARA:

que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

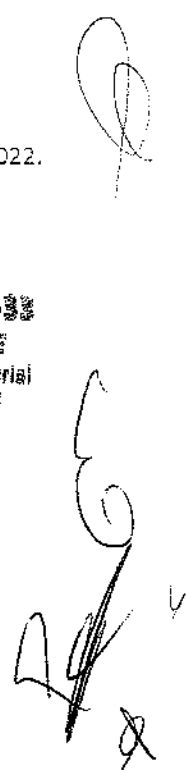
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Azul, em 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Décio Druczkowski  
Representante Legal  
CPF: 036.181.599-94  
RG: 7.545.295-0

**CNPJ 10.487.864/0001-33**  
**DECIO DRUCKOWSKI - ME**  
Av. Manoel Ribas, 511 - B. Industrial  
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PR

ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, 511. Bairro: Industrial CNPJ: 10.487.864/0001-33 I.E. 90.504.333-12  
Email: movebrink@yahoo.com.br. celular (042) 99135-3364





# MoveBrink

367  
n.

Com a qualidade que seus móveis marcam!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - SC

**DATA DE ABERTURA:** Dia 09 de maio de 2022 às 08:30 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE, FRALDÁRIO/TROCADOR, ARMÁRIO ESTANTE, ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, ESTANTE COM 09 NICHOS, ARMÁRIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS, ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ANEXO V.

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **Décio Druczkowski – ME**, CNPJ nº **10.487.864/0001-33** com sede na cidade de Rio Azul, Estado de Paraná, à Avenida Manoel Ribas, nº 511, Bairro Industrial, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Décio Druczkowski** Brasileiro, Solteiro, Empresário, Honório Pires, 315, portador da Carteira de Identidade nº. 7.545.295-0 e do CPF nº. 036.181.599-94 sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório:

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

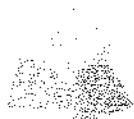
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Azul, em 09 de maio de 2022.

Décio Druczkowski  
Representante Legal  
CPF: 036.181.599-94  
RG: 7.545.295-0

**CNPJ 10.487.864/0001-33**  
**DECIO DRUCZKOWSKI - ME**  
Av. Manoel Ribas, 511 - B. Industrial  
CEP 84.560-000 - Rio Azul - PR

ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, 511. Bairro: Industrial CNPJ: 10.487.864/0001-33 I.E. 90.504.333-12  
Email: [movebrink@yahoo.com.br](mailto:movebrink@yahoo.com.br) celular (042) 99135-3364



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90504333-12</b>	<b>10.487.864/0001-33</b>	<b>12/2009</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DECIO DRUCZKOWSKI**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV MANOEL RIBAS, 511, SALA - INDUSTRIAL - CEP 84568-000**  
**FONE: (42) 3483-1483**  
 Município de Instalação **RIO AZUL - PR, DESDE 12/2009**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
- 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
- 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4651-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.181.599-94	DECIO DRUCZKOWSKI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 05/06/2022.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90504333-12

369  
n.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**  
**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ: 75.963.256/0001-01**

**ALVARA nº.: 1861**

O Município de Rio Azul-PR, conforme protocolo nº 383/2008 de 13 de Dezembro de 2008, transcrito no livro nº.: 13, folhas 33 concede alvará de licença para localização a:

**DECIO DRUCZKOWSKI - ME**

**CNPJ: 10.487.864/0001-33**

**Nome Fantasia:**

**Localização:** AV. MANOEL RIBAS, 511 - SAIA - INDUSTRIAL CEP: 84560000 Rio Azul - PR;

**Área Utilizada: 0,00**

**Atividade Principal**

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

**Atividades Secundárias**

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

2592-6/02 - Fabricação de produtos de perfilados de metal, exceto padronizados.

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal.

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4636-2/02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

4729-6/01 - Tabacaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

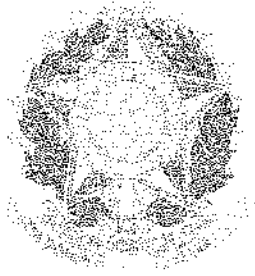
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

*[Handwritten signatures and initials]*

370  
P.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DECIO DRUCZKOWSKI**

CPF/CNPJ: **10.487.864/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicas, de todas os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema de Cadastro consolidado os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) apresentou a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos (CEPL) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:29:14 do dia 06/05/2022 . com validade até o dia 05/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão [https://certidao.cgu.gov.br/](#)

Código de controle da certidão: d23KtDyMR88SXVRNmE8q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

372  
A



RUA PRIMEIRO DE MAIO, N° 645  
B. PADRE ANTONIO - MARAVILHA - SC  
CNPJ: 04.303.600/0001-80  
INSC. ESTADUAL: 254.178.057  
TELEFONE/FAX: (49)3664-0196  
EMAIL: vendas@telecopy.com.br

Maravilha, 11 de Maio de 2022

Ào

Município de Ponte Serrada

Ref: Pregão Presencial 42/2022, Processo Administrativo 46/2022.

### RECURSO

Telecopy Equipamentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.600/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, 645 Centro de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, vem respeitosamente, por meio do seu Representante legal, infra-assinado, apresentar

A empresa participou do pregão Presencial 42/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS E DEMAIS MOBILIARIOS.

Não havendo formas ou razões para alegações neste recurso já que de antemão durante o processo licitatório o Controlador interno Sr. Ivan Hoeckler já deixou esclarecido que quem não concordasse com o resultado deste pregão poderia procurar a justiça para as alegações pertinentes. Sendo assim este recurso já está pré julgado, não havendo razões ou contestações a fazer que irão gerar resultado efetivo nesta fase.

Só queremos reforçar que este processo da forma em que foi solicitado as certificações não se encontra em isonomia e pautada nas regras do pregão, pois os laudos e certificações não são pertinentes aos produtos adquiridos e sim do processo produtivos da empresa, bem como outras NBRs são de conjunto aluno individual item este que sequer foi licitado neste pregão. Certificações estas impostas na hora do orçamentos por algumas empresas que de uma forma ou de outra tentam restringir a livre participação induzindo a



373  
0

administração pública a solicitar tais certificações sem ao menos saber se condizem com o objeto licitado. Não tendo aparato legal para estas solicitações, pagando com isso valores muito acima por produtos onde empresas se valem de certificações de outros produtos para obter vantagem e preços mais lucrativos, lesando o bolso do contribuinte do município.

Ficou claro na ata de registro de preços que o município pagará valores elevados próximos ao máximos estabelecidos pelo simples fato da restrição na participação pela exigência de certificações que de fato não garantem a qualidade efetiva do produto, pois não houve real disputa de preços entre os concorrentes.

Sem mais no momento.

Maravilha, 11 de Maio de 2022

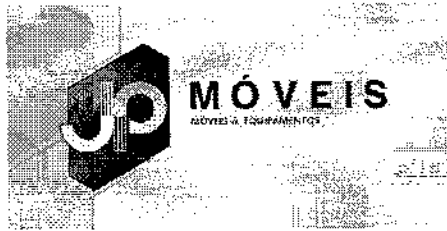


TELECOPY EQUIPAMENTOS  
Representante Legal

303.600/0001-80

TELECOPY EQUIPAMENTOS  
LTDA.

Rua 14 de Maio, 645 - Bairro Padre Antônio  
CEP 89874-000 - Maravilha/SC



345  
n.

**Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**

**ATT: Pregoeiro(a) Oficial**

**Referente Pregão Presencial Nº 42/2022 – Processo Licitatório 46/2022**

**Assunto:**

A Empresa **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**, já qualificada nos autos do processo acima deferido, vem tempestivamente interpor RECURSO, em face da decisão proferida por essa nobre Comissão que a considerou inabilitada a prosseguir no certame supramencionado, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

### **1 – DO CABIMENTO DO RECURSO:**

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege de forma subsidiária o presente Processo Licitatório, assim estabelece acerca do cabimento de recursos administrativos:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:  
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

Por fim, o Edital nº 46/2022 também prevê a possibilidade de interposição de recurso em face de decisão de habilitação/inabilitação, senão vejamos:

#### *14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO*

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;*
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar*

**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)



*contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;*

*e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;*

*f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

Portanto, perfeitamente cabível a interposição deste, tendo em vista que a decisão está viciada no que tange aos fundamentos apresentados para inabilitação da Recorrente, não podendo esta prevalecer.

## **2 – DA TEMPESTIVIDADE**

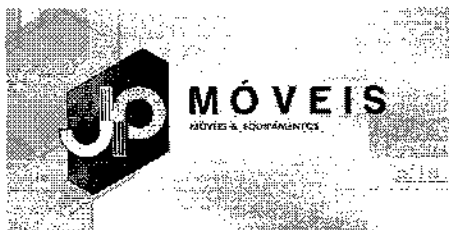
A Recorrente foi cientificada da decisão recorrida no dia 09/05/2022, durante Abertura de Sessão Pública e conforme constado na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas Nr. 1/2022 da Sessão Pública.

## **3 – DAS PRELIMINARES**

Preliminarmente, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico a Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)



Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão recorrida.

#### 4 – DOS FATOS

A Recorrente compareceu para participar do certame em questão na data, hora e local estipulados no Edital, tendo apresentado seu pedido de credenciamento (juntamente com os documentos necessários), sendo o Envelope nº 1, consistente na documentação de habilitação, e o Envelope nº 2, consistente na proposta comercial.

Não obstante, no entendimento da Recorrente, todos os documentos e requisitos estipulados no Edital tenham sido satisfeitos, esta douta Comissão ponderou pelos seguintes apontamentos, nos termos da Ata de Abertura de Sessão Pública, vejamos:

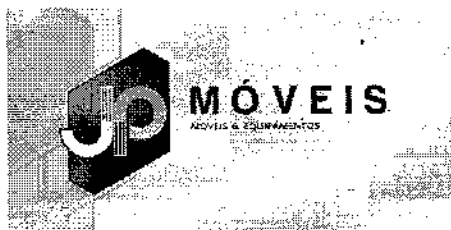
*“Constatou-se que as empresas TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME e JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, não apresentaram os certificados em nenhum dos itens restaram inabilitadas para os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.”*

Pois bem, consoante será demonstrado em linhas futuras, a inabilitação da ora Recorrente não pode ser mantida, uma vez que se demonstra um edital **VICIADO**, assim, indo de contra ao que rege a LEI 8.666/93, quanto á igualdade e competitividade dos licitantes.

O jurista Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a igualdade de tratamento a ser assegurada aos interessados em contratar com a Administração Pública:

*“a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo de discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas, que no Edital ou no convite favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais ( Estatuto , artigo 3º, parágrafo 1º )”*

Assim, os agentes administrativos elaboradores de edital, não possuem vontade própria. Sua vontade é a da Lei. O procedimento licitatório está atrelado aos standarts da



legislação. A segurança jurídica dos licitantes é exatamente a certeza de não haver surpresas nas licitações.

O Recorrente, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta oferecer o presente recurso ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, impossibilitando até mesmo que empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação e clara VANTAJOSIDADE a apenas um único fabricante, em um verdadeiro e claro DIRECIONAMENTO no objeto licitado, através da falta de isonomia, contrariando todo dispositivo legal em total dissonância com os princípios basilares da administração pública.

O exame acurado do edital revela que, não obstante o órgão licitante tenha se apoiado em um direcionamento de descritivo, comprometendo a competitividade para o processo licitatório, solicitando a apresentação de laudo não cabíveis para o objeto do edital ora mencionado.

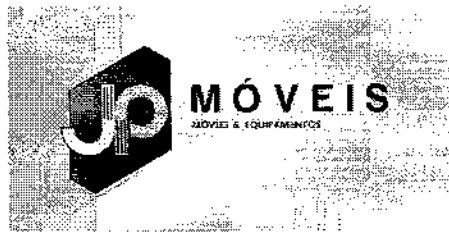
Resta evidente que o Edital merece ANULAÇÃO a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em questão, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame, através de uma clara e evidente falta de isonomia. Ao fazer, e o pior, manter, um EDITAL DIRECIONADO e VICIADO poderá estar servindo a fins escusos do mercado.

Nota-se ainda, que exigem as seguintes especificações:

*1 - Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção a superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic".*

*2 - Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983*

**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME**  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)



378

r

e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 1500 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISSO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0 e Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda.

3 - Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificado.

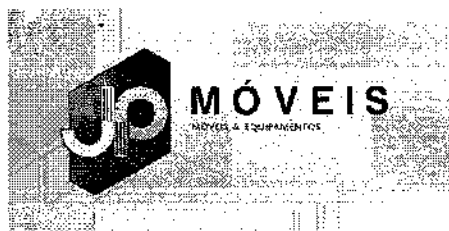
4 - Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.

Importante dizer que os ensaios específicos para solda foram desenvolvidos considerando que a resistência aos mesmos é afetada por trincas/entalhes/junções/bolhas e pela aplicação de carga, ou seja, não estando em conformidade, os móveis podem ocasionar “acidentes” aos usuários.

Diante das exigências, nota-se que ao exigir certificados de solda, não serve como parâmetro de qualidade, uma vez que o material pode ser manipulado de diversas formas, algumas delas, podem até comprometer a qualidade do produto. Uma vez que o município esteja com intuição de comprar produto de qualidade visando mais durabilidade, solidez, segurança e ergonomia deve-se procurar outras formas de parâmetro e teste de qualidade, sem infringir a lei e sem direcionamento de produto, evitando apresentar um edital VICIADO.

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [yendasjp01@hotmail.com](mailto:yendasjp01@hotmail.com)



pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262.)

Ademais, resta evidente e flagrante a desconformidade do mesmo para com as recentes decisões deste próprio tribunal, pois o TCU nos seus últimos acórdãos tem cristalizado a separação de itens que não possuem justificativas técnicas suficientes para adjudicação por preço global, não há como prosperar tamanha irregularidade, pois em manter tal forma de adjudicação estarão cometendo grande irregularidade.

De outro enfoque refira-se as palavras de Fábio Medina Osório, in Improbidade Administrativa. Porto Alegre: Síntese, 1997 que vem a calhar no presente caso.

*“No Estado de Direito, quer-se o governo das leis, não dos homens, radicando o principio da legalidade, especificamente, nos arts. 5º, II, 37, 84, IV, todos da Carta Constitucional vigente, significando que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. “Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.*

...

*A legalidade, portanto, abrange inúmeros caminhos de indagação por parte do intérprete.” “Não é portanto a lei que somente se aprecia. Nem a estrita legalidade. Sobretudo também o abuso na sua extensão, origem e propósitos, ou melhor, a legitimidade do ato administrativo. Os fundamentos anteriores determinam a anulação dessa Concorrência sob questão, não podendo prosperar ato convocatório que se demonstra eivado de ilegalidades nos termos antes vistos.*

Expressa a Lei que é necessário corrigir, sempre que haja, vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela,

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [yendasjp01@hotmail.com](mailto:yendasjp01@hotmail.com)



380  
P.

amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que:

*“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”*

*“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

## **5 - DO PODER-DEVER DA AUTORIDADE PÚBLICA DESFAZER SEUS ATOS QUANDO VICIADOS DE ILEGALIDADE.**

Ocorrendo ilegalidade no procedimento de uma licitação, como está a ocorrer no presente caso, é poder-dever dos Administradores desfazerem seu ato, decretando a nulidade do mesmo.

Assim, tendo a autoridade pública tomado conhecimento, quer por licitante, servidor ou qualquer cidadão de que o certame ESTÁ afrontando disposições legais e direitos dos licitantes, deve, de imediato, mandar apurar os fatos e, constatado o defeito, deve desconstituir aquele ato ilegal.

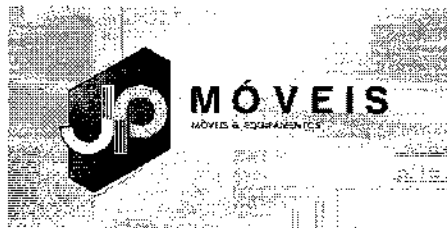
Nesse sentido a Súmula nº473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

*“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*

Ora, é corrente que ato administrativo praticado em desacordo com o ordenamento jurídico é inválido. Porque sempre é inválido o ato que, ao nascer, afrontou as prescrições

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)





381  
B.

legais - carece de legalidade e se ressentem de defeitos jurídicos. Os atos inválidos são comumente chamados de nulos e afetam retroativamente do procedimento licitatório.

Da análise anterior, decorrem os direitos desta licitante a **ANULAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**, com a devida extirpação de condição habilitatória que se revela cerceadora-direcionada, ex vi, que afronta diretamente a legalidade indispensável da licitação.

## 6 – DO PEDIDO

Por todo o exposto anteriormente, REQUER:

- Seja reexaminado este edital – PREGÃO PRESENCIAL 42/2022 haja vista a ilegalidade que o mesmo contém, antes examinada, a qual impede o seguimento do certame nestes termos originais propostos. Isso em face da afronta direta o arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93 e também o art.3º da LEI 10.192 de 24/02/2001.

Caso julgue como INDEFERIDO a intenção de Recurso apresentado pela empresa recorrente, uma vez que a disputa foi prejudicada por que os dois não possuíram o mesmo tratamento e ainda exigimos que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação ao questionamento do Recorrente ao Certame, fazendo-se cumprir a Lei 8.666/93, quanto á igualdade e competitividade dos licitantes.

Caso indeferido for, solicito a análise do órgão competente superior.

Cunha Porã 11 de Maio de 2022

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI:04 156241939	Assinado de forma digital por JACKSON NEIMAR PEDRASSANI:0415624193 9 Dados: 2022.05.11 14:40:58 -03'00'
-------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

Jackson Neimar Pedrassani  
Administrador  
4.016.444 SSP SC  
CPF 041.562.419-39  
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ: 09.552.508/0001-77

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME  
CNPJ 09.552.508/0001-77 Fone: (49) 3646 0515  
E-mail: [vendasjp01@hotmail.com](mailto:vendasjp01@hotmail.com)

Bom dia, é necessário protocolar no site ou a via física?

382  
1

Att Rafael H. Appelt  
JP Equipamentos Ltda Me  
CNPJ: 13.772.057/0001-50  
Fone/ Whatsapp : (49) 3646 0515

De: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2022 07:55

Para: vendasjp03@hotmail.com

Assunto: Re: Recurso

Prezado Rafael,

recebido!

att,

Vivian

Em 11-05-2022 14:42, [vendasjp03@hotmail.com](mailto:vendasjp03@hotmail.com) escreveu:

Boa tarde Prezados,

Conforme mencionado em ATA, venho através deste manifestar intenção de recurso.

Aguardo confirmação de recebimento.

Att Rafael H. Appelt  
JP Equipamentos Ltda Me  
CNPJ: 13.772.057/0001-50  
Fone/ Whatsapp : (49) 3646 0515



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PARECER JURÍDICO**

**I – OBJETO DE ANÁLISE:**

Foi solicitado Parecer Jurídico referente aos Recursos apresentados pelas empresas Jackson Neimar Pedrassani ME e Telecopy Equipamentos Ltda ME, no Processo Licitatório n. 46/2022, Pregão Presencial n. 42/2022. Os presentes Recursos devem ser analisados por serem tempestivos a sua apresentação, pois protocolado dentro do prazo legal.

Quanto à empresa recorrente Jackson Neimar Pedrassani ME, a mesma aduz que apresentou todos os documentos e requisitos estipulados no Edital no momento da sessão, no entanto, a Comissão ponderou pelos seguintes apontamentos: "Constatou-se que as empresas TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME e JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, não apresentaram os certificados em nenhum dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10."

Entende a referida empresa, que a decisão não pode ser mantida, uma vez que se demonstra um edital viciado, indo contra a Lei 8.666/93, quanto à igualdade e competitividade dos licitantes. Alega ainda, que o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação e vantajosidade a apenas um único fabricante, em um direcionamento no objeto licitado. Requereu ao final do recurso, o reexame do Edital de Pregão Presencial n. 42/2022.

Quanto à empresa Telecopy Equipamentos, aduz a mesma que não possui formas ou razões para alegações no referido recurso, pois supostamente durante o processo licitatório o Controlador Interno Sr. Ivan Hoeckler já teria deixado esclarecido que quem não concordasse com o resultado do pregão poderia procurar a justiça para as alegações pertinentes.

Reforçou ainda, em suas alegações, que o processo não se encontra em isonomia e pautado nas regras do pregão, pois os laudos e certificações não são pertinentes aos produtos adquiridos e sim do processo produtivo da empresa, bem como outras NBRs são de conjunto aluno individual, item este que não foi licitado neste pregão. Por fim, alega que o Município pagará valores elevados pelo simples fato da restrição na participação pela exigência de certificações que de fato não garantem a qualidade efetiva do produto, pois não houve real disputa de preços entre as concorrentes.

É o relato necessário.

O objeto do Edital de Processo Licitatório n. 46/2022, Pregão Presencial n. 42/2022, é o "pregão presencial para registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para possível aquisição



384  
A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Rua Madre Maria Thcodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

de conjuntos escolares infantis, conjunto coletivo infantil, cadeira estofada giratória presidente, fraldário/trocador, armário estante, arquivo com quatro gavetas, estante com 09 nichos, armário com nove portas coloridas, estante organizadora com oito caixas, conforme solicitação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;”.

Analisando os recursos apresentados, cumpre expor que o Município de Ponte Serrada adotou critérios que visam unicamente a aquisição de produtos cuja durabilidade, solidez, segurança e ergonomia sejam garantidos por meio de atendimento às normas de construção do mobiliário. Fato este que, para ser atendido, necessita da solicitação de laudos e relatórios de ensaios que comprovem a qualidade e garantam a durabilidade do mobiliário, evitando assim uma destinação incorreta de recursos públicos e principalmente garantindo a segurança dos usuários.

Para tanto, a exigência do relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, do esforço da tração de 4150 kgf na região da solda, tem a finalidade de reforçar e garantir a força da resistência da solda, ou seja, a união dos dois tubos. Este relatório é de suma importância, pois caso a solda seja fraca ou de má qualidade no manuseio do móvel ela pode se romper, ocasionando inclusive um incidente grave aos alunos que farão uso desse móvel, como até mesmo um corte.

Importante dizer que os ensaios específicos para solda foram desenvolvidos considerando que a resistência aos mesmos é afetada por trincas/entalhes/junções/bolhas e pela aplicação de carga, ou seja, não estando em conformidade, os móveis podem ocasionar “acidentes” aos usuários.

Quanto à alegação de exigência do INMETRO para o item 2, verifica-se que em nenhum momento o edital exige a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, e sim, exige o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT), ou seja, são documentos totalmente diferentes entre si.

Estando a Administração Municipal seguindo com todos os princípios que regem o processo licitatório, cumpriu-se com todos os requisitos para elaboração deste processo, onde houve orçamentos de mais de 3 empresas que sugeriram estes laudos/relatórios, demonstrando que mais de um fabricante possui tais documentos.

Ainda que, se entendesse por bem em exigir a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO somente para a cadeira do item 2 (Conjunto coletivo infantil), seria totalmente plausível, pois a definição de Conjunto Aluno é apresentada de forma individual na legislação vigente, ou seja, pode ser exigido somente para a mesa ou somente para a cadeira, vejamos:



385  
r.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

1.2. Conjunto aluno

Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - mesa e cadeira – da mesma classe dimensional.

A ABNT NBR 14006 estabelece os requisitos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. O metal dos materiais escolares deve ter tratamento anticorrosivo. A resistência à corrosão na câmara de névoa salina deve ser de no mínimo 300 horas quando ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e 8095. Desta forma, a Administração Municipal pode exigir o grau que deseja neste relatório a partir de 300h, pois garantirá a solidez e durabilidade do produto, evitando-se a aquisição de produtos sujeitos a deslocamentos e ferrugem.

Salienta-se que qualquer indústria, fabricante de mobiliário escolar ou outro possui acesso aos relatórios solicitados no Edital, através da submissão de seus produtos a qualquer órgão (laboratórios) competente para realizar os devidos ensaios, aprovando ou não sua qualidade. Se aprovados, receberão o relatório de conformidade.

A exemplo de que o Município deseja adquirir móveis de qualidade e durabilidade comprovada em diversas licitações tem emitido e realizado editais com tais exigências de laudos e relatórios, exemplo disso foi o Pregão Eletrônico nº 65/2021 ocorrido em Junho/2021 no Município de Ponte Serrada-SC, que teve muitos interessados/participantes/fabricantes de mobiliário escolar, demonstrando assim que não houve qualquer direcionamento ou favorecimento de quaisquer licitantes.

Destarte, conclui-se que as exigências voltadas para o quesito “qualidade do produto” estão em consonância com Portaria nº 1.600/2003 do Ministério da Educação, que regulamenta a aquisição de mobiliário escolar em âmbito nacional:

“Art. 2º Nas aquisições de equipamentos e mobiliários escolares pelos Estados e pelos Municípios, deverão os órgãos da Administração Pública buscar o desenvolvimento e alcance de padrões de qualidade que levem em consideração a saúde dos usuários e o desempenho e a vida útil dos produtos adquiridos”.

Conclui-se, portanto, que as exigências do Edital do Processo Licitatório n. 46/2022, Pregão Presencial nº 42/2022, são absolutamente pertinentes, pois, além de se tratar de verba pública, a natureza dos móveis (escolares) determina o rol de documentos exigidos, levando-se em conta que em outras oportunidades o Município de Ponte Serrada já procedeu a aquisição de mobiliários com os mesmos requisitos sem que houvesse restrições e necessidade de assistência técnica, confirmando a qualidade do mobiliário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Além disso, por tratar-se de móvel que já foi adquirido em outros processos licitatórios, satisfazendo as expectativas quanto à segurança e qualidade do mobiliário, não há motivos para a desistência da aquisição dos mesmos.

**II – CONCLUSÃO:**

Em face ao exposto, manifesta esta assessoria pela **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos apresentados pelas empresas Jackson Neimar Pedrassani ME e Telecopy Equipamentos Ltda ME, no Processo Licitatório n. 46/2022, Pregão Presencial n. 42/2022, mantendo-se os termos do Edital e as decisões proferidas pela Comissão de Licitação do Município.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Ponte Serrada, 26 de Maio de 2022.

  
**Sabrina dos Santos Schuller**

**Consultora Jurídica Municipal**

OAB/SC 49.830

387  
A

**Re: RECURSO**



**De** <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>  
**Para** NOTAS TELECOPY <notas@telecopy.com.br>  
**Data** 26-05-2022 09:38

Parecer Juridico\_000035.pdf (~2.0 MB)

Prezados bom dia!  
Segue parecer!

att,

Comissão

Em 11-05-2022 14:48, NOTAS TELECOPY escreveu:

Boa tarde  
Segue recurso referente pregão presencial 42-2022.

Aguardo confirmação de recebimento.

Obrigada

Att. Jéssica Lago Savaris  
(49) 98911-2982

Telecopy Equipamentos Ltda  
CNPJ: 04.303.600/0001-80  
(49) 3664-0196 ou (49) 3664-1295  
Rua Primeiro de Maio, 645, sala 101  
Maravilha-SC  
(49) 3664-0196

388

7

**Re: Recurso**



**De** <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>  
**Para** <vendasjp03@hotmail.com>  
**Data** 26-05-2022 09:39

Parecer Jurídico\_000035.pdf (~2.0 MB)

Prezados bom dia!

Segue parecer!

At,

Comissão

Em 11-05-2022 14:42, vendasjp03@hotmail.com escreveu:

Boa tarde Prezados,


Conforme mencionado em ATA, venho através deste manifestar intenção de recurso.

Aguardo confirmação de recebimento.

Att Rafael H. Appelt  
IP Equipamentos Ltda Me  
CNPJ: 13.772.057/0001-50  
Contato: Whatsapp : (49) 3646 0515



## Re: Recurso

 **De** <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>  
**Para** <vendasjp03@hotmail.com>  
**Data** 11-05-2022 08:43

385  
P

Prezado Rafael, bom dia!

Informo que a solicitação de cópia deve ser protocolada no setor de Protocolos, ou realizada no site do Município, link abaixo:

<https://laj.fecam.org.br/ponteserrada>

att,

Vivian

Em 10-05-2022 08:48, vendasjp03@hotmail.com escreveu:

Bom dia Prezados, bem como a Comissão.

Por meio deste solicitar cópia de **todo** o PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2022, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2022 com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM, o qual o tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE, FRALDÁRIO/TROCADOR, ARMÁRIO ESTANTE, ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, ESTANTE COM 09 NICHOS, ARMÁRIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS, ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Tais como cópias de orçamentos, cópia de propostas e cópia de todas as demais fases e etapas do processo, conforme direito de todo e qualquer interessado de ter acesso, fazendo-se cumprir a Lei 8.666/93, quanto à igualdade e competitividade dos licitantes.

Sem mais para o momento, aguardo.

Att Rafael H. Appell  
JP Equipamentos Ltda Me  
CNPJ: 13.772.057/0001-50  
Fone/ Whatsapp : (49) 3646 0515

Erro inesperado!

330  
R

# LAI - Solicitações de Acesso à Informação

- [IVAN HOECKLER](#)
- [Sair](#)



DIA - 27/05

Acesso à Informação - Prefeitura de Ponte Serrada

- [Acesso à Informação](#)
  - [Solicitações](#)
  - [Modelos](#)
    - [Modelo de Prorrogação](#)
    - [Modelo de Resposta](#)
- [Portal](#)
  - [Transparência Ativa](#)
    - [Estrutura Organizacional](#)
    - [Licitações](#)
    - [Concursos](#)
    - [Índice Municipal](#)
    - [Informações do TCE/SC](#)
    - [Transferências Constitucionais](#)
    - [Contas Públicas e LRF](#)
  - [Criar Conteúdo](#)
- [Configurações](#)
  - [Usuários](#)
  - [Perfis de Usuários](#)
  - [Feriados](#)
  - [Dados da Entidade](#)
  - [Recursos](#)

[Acesso à Informação](#) => [Solicitações](#) => [Solicitações cadastro](#)

Atenção!

Há campos a serem revisados.



## Solicitação 21 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

[Voltar para Listagem](#)

- [Atualizações](#)
- [Detalhes](#)
- [Respostas / Recursos](#)
- [Histórico](#)

### Dados do Requerente

Nome  
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI  
Email  
vendasjp01@hotmail.com  
Documento  
CPF: 04156241939

Endereço  
RUA DO BOSQUE  
Número  
191  
Complemento

Bairro  
JARDIM  
CEP  
89.890-000  
Município  
Cunha Porã / SC  
Telefone  
4936460515  
Celular  
49999131412  
Fax

Forma preferencial de recebimento da resposta  
E-mail

#### Especificação do Pedido

Venho através deste solicitar cópia de todo o PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2022, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2022 com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM, o qual o tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE, FRALDÁRIO/TROCADOR, ARMÁRIO ESTANTE, ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, ESTANTE COM 09 NICHOS, ARMÁRIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS, ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; Tais como cópias de orçamentos, cópia de propostas e cópia de todas as demais fases e etapas do processo, conforme direito de todo e qualquer interessado de ter acesso, fazendo-se cumprir a Lei 8.666/93, quanto á igualdade e competitividade dos licitantes. CONFORME JÁ SOLICITADO POR EMAIL.

#### Anexos

- [Re Recurso.pdf \[64,7 kb\]](#)

Todos os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.

384  
n

332  
p.

**vendasjp03@hotmail.com**

---

**De:** licitacao@ponteserrada.sc.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de maio de 2022 08:44  
**Para:** vendasjp03@hotmail.com  
**Assunto:** Re: Recurso

Prezado Rafael, bom dia!

Informo que a solicitação de cópia deve ser protocolada no setor de Protocolos, ou realizada no site do Município, link abaixo:

<https://lai.fecam.org.br/ponteserrada>

att.,

Vivian

Em 10-05-2022 08:48, vendasjp03@hotmail.com escreveu:

Bom dia Prezados, bem como a Comissão.

Venho através deste solicitar cópia de **todo** o PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2022, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2022 com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM, o qual o tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE, FRALDÁRIO/TROCADOR, ARMÁRIO ESTANTE, ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, ESTANTE COM 09 NICHOS, ARMÁRIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS, ESTANTE ORGANIZADORA COM OITO CAIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Tais como cópias de orçamentos, cópia de propostas e cópia de todas as demais fases e etapas do processo, conforme direito de todo e qualquer interessado de ter acesso, fazendo-se cumprir a Lei 8.666/93, quanto á igualdade e competitividade dos licitantes.

Sem mais para o momento, aguardo.

304  
p.

Att Rafael H. Appelt

JP Equipamentos Ltda Me

CNPJ: 13.772.057/0001-50

Fone/ Whatsapp : (49) 3646 0515